Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 93 a 93 vs
Lº 2º 9

LEI Nº 1.295, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.972

DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES EMITIDAS PELA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a vender, por intermédio de corretores oficiais e ao valor da cotação pelas Bolsas de Valores dos Estados da Guanabara e de São Paulo, no dia da transação, as ações de sua propriedade, emitidas pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, consoante discriminação abaixo:

CAUTELA Nº	AÇÕES	VALOR NOMINAL
154.317	33.480	Cr$ 1,00
156.349	5.022	Cr$ 1,00

PARÁGRAFO ÚNICO -- A corretagem relativa à venda das ações não poderá ser superior ao usual no dia da transação e será deduzida do valor apurado na respectiva venda.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente